



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.034775/2022-31

**Unidade Gestora:** 154049

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034775/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **REAJUSTE** de valores do Contrato Administrativo 03/2023.

1.1.2. **PRORROGAÇÃO** dos prazos de vigência e execução do mesmo contrato

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no seguinte dispositivo legal:

2.1.1. Reajuste - na forma do artigo 92, §4º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. Prorrogação - na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Segundo cálculo, utilizando-se o índice SINAPI acumulado entre as datas de julho/22 a julho/23, o reajuste será de **2,59%**, a partir da assinatura deste termo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do saldo contratual é de **R\$ 262.109,69** (duzentos e sessenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos). Sobre ele será aplicado índice de **2,59%**, o que representa o montante de **R\$6.788,64** (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. Após o procedimento de reajuste, o valor total do saldo contratual passará a ser de **R\$ 268.898,33 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, a partir da assinatura deste termo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

5.1. **PRORROGAR** o fim do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, passando de 29/01/2025 para **28/07/2025**.

5.2. **PRORROGAR** o fim do prazo de execução do Contrato nº 03/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, passando de 27/06/2024 para **24/12/2024**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho no 2022NE000631, Programa de Trabalho 205995, Natureza de Despesa 44.90.51-92 e Fonte nº 8188 000 000.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, anteriormente prestada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90** (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

---

**Edna Hercules Augusto**

**CONTRATANTE**

---

**Daniele Martins Evangelista**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Junior Aparecido Assandre ;

Gisele de Oliveira Pelegrino



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 25/06/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1491130** e o código CRC **54FCEBFC**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034775/2022-31

SEI nº 1491130